



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

LEI Nº 015/2004

SÍNULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2004, um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providencias.

-Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias.

06- Secretaria de Transportes.

26- Departamento Rodoviário.

122.26012-109-Pavimentação e conservação de vias (CIDE).

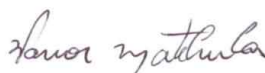
3390.00.00.00- Aplicações Diretas...-R\$ 60.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito suplementar especial de que trata a presente Lei, será utilizado a receita proveniente do Programa de Infraestrutura de transportes custeados com recursos do CIDE.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data do primeiro ingresso dos recursos, dia 08/07/2004.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.


Vanor Matchula
Presidente